



LEI MUNICIPAL Nº 2.059 – DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bem patrimonial que se especifica e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais:

- **CARRETA DE MADEIRA** – 4 RODAS, NA COR VERMELHA, PATRIMÔNIO Nº 11/003022.

Artigo 2º - O bem mencionado no artigo anterior será alienado no estado em que se encontra, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de agosto de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração